

ATA nº 1/2025/COAPP/SAS-SEI
Processo nº 02501.004343/2023-22

Ata da 1ª reunião de
acompanhamento do 2º Período do
Progestão-III/ACRE

1. Para fins de acompanhamento da execução e planejamento do Progestão III no estado do Acre no ano de 2024, foi realizada reunião em 26/09/2024, das 9h30 às 12h30, horário Brasília. A reunião ocorreu de maneira virtual por meio da plataforma *Microsoft Teams*. Participaram servidores da SEMA/AC e ANA, conforme lista anexa.

2. Seguindo a programação, foram abordados na reunião a situação do cumprimento das metas de cooperação federativa e das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual, além da análise dos critérios que podem implicar no Fator de Redução que incide sobre o valor da parcela a ser repassada. Para tanto, a SEMA/AC realizou a apresentação em anexo.

Principais destaques e providências a serem tomadas

3. Com relação às metas de cooperação federativa cabe destacar:

Meta 1.1. Integração de dados de usuários de recursos hídricos: o estado atingiu 100% dessa meta no ano de 2023 e para o ano de 2024 a expectativa é a mesma. A meta está sob a responsabilidade do IMAC, que informou terem cadastrado até setembro de 2024 o número de 637 interferências. Quanto aos dados de inconsistências, em relação as águas subterrâneas, não há o que fazer, pois estão todos consistidos; em relação as águas superficiais a área certificadora reencaminhará ao estado a planilha para confirmação de alguns poucos dados. O desafio atual do estado está na execução do Plano Tecnológico que foge um pouco da governabilidade da Diretoria de Outorga por envolver outras área da instituição como a área de tecnologia e de licitação. A empresa contratada para o desenvolvimento do sistema de informações do estado contratou a UFAL para a idealização de dois módulos: licenciamento ambiental e de outorga. Ocorreram atrasos na efetivação da customização desses sistemas já desenvolvidos para outros estados, portanto, foi feito um aditivo ao contrato para a finalização desses produtos. Por esse motivo, o plano provavelmente precisará de atualização no que diz respeito a data de entrega do sistema. Acredita-se que até o início de 2025 o sistema seja entregue para posteriormente darem início a integração dos dados entre SIGA e SNIRH, provavelmente com o apoio técnico de terceiros, talvez a própria UFAL.

O IMAC/AC já demandou à área responsável pela página institucional na internet e pretendem até dezembro de 2024 dar a publicização as outorgas para fins de transparência e alcance da meta.

Informa-se que o IMAC adotou o CNARH 40 em 2014, motivados pelo Progestão. Destaca-se que a performance do estado nesta meta, desde o início do programa foi de 100%, configurando um excelente desempenho. Foi ressaltado e parabenizado pelas áreas certificadoras sobre a qualidade dos dados tanto das águas subterrâneas quanto superficiais e ressaltado a qualidade do plano tecnológico desenvolvido, sendo considerado como um dos melhores, o mais completo e

com clareza de etapas e objetivo.

Meta 1.2. Capacitação em recursos hídricos: o estado atingiu 100% dessa meta no ano de 2023 e para o ano de 2024 a expectativa é a mesma. A meta está sob a responsabilidade da SEMA/AC. Para esse ano está prevista o envio da programação anual de capacitação, da comprovação da implementação da programação e da avaliação da execução da programação. A SEMA/AC informou que vários eventos de capacitação foram realizados bem como técnicos viajaram para diversos estados para participarem de cursos como monitoramento e diagnóstico da qualidade da água, segurança de barragem, percepção de riscos geológicos, fiscalização monitoramento de seca, entre outros. Ainda estão previstos para 2024 cursos ofertantes pela própria SEMA/AC, que serão realizados em municípios abrangendo técnicos que lidam com a gestão dos recursos hídricos. Foi alertado sobre a necessidade de ampliar o público a ser capacitado como conselheiros estaduais e câmara técnica, bem como a área administrativa.

Meta 1.3. Contribuição para difusão do conhecimento: o estado atingiu 100% dessa meta no ano de 2023 e para o ano de 2024 a expectativa é a mesma. A meta está sob a responsabilidade da SEMA/AC, que apresentou suas ações em relação aos temas nos quais deve apresentar informações anuais à ANA para composição do Relatório de Conjuntura dos Recursos Hídricos. Foi informado ao estado que em fevereiro haverá uma reunião orientadora respeito dessa meta

Meta 1.4. Prevenção de eventos hidrológicos críticos: o estado atingiu 100% dessa meta no ano de 2023 e para o ano de 2024 a expectativa é a mesma. A meta está sob a responsabilidade da SEMA/AC. A sala de situação está inserida no Centro Integrado de Geoprocessamento e Monitoramento Ambiental do Estado do Acre (Cigma), na Secretaria do Meio Ambiente, em funcionamento contínuo (24h). Já aderiram ao Programa Monitor de Secas em 2024, são os validadores em nível de estado e os dados estão sendo utilizados e apresentados aos tomadores de decisão neste instante de emergência de escassez hídrica, sendo essas informações bastante relevantes no momento vivido.

Quanto a emissão de boletins de monitoramento hidrometeorológico: 199 Boletins de Tempo (Diário); 186 Relatório Hidrometeorológico (diário); o Relatórios de Queimadas (mensal); 9 Informativos de Qualidade de Ar (semanal) foram emitidos até o momento.

Para o segundo período é necessário estabelecer cotas de referência para secas em rios nas estações consideradas prioritárias, e/ou faixas de alerta ou de referência em reservatórios. A área certificadora ficou à disposição para quaisquer dúvidas que surgirem a respeito desse item. O certificador da ANA, Edmilson Silva Pinto, destacou o desempenho do Estado nessa meta.

Meta 1.5. Atuação para segurança de barragens: essa é uma meta que o Estado sempre teve dificuldade em cumpri-la, na Certificação 2023 atingiram a pontuação de 85% da meta. A meta está sob a responsabilidade do IMAC/AC que tem uma coordenação de segurança de barragem específica, que no momento encontra-se na Divisão de Licenciamento e Barragem, mas está em trâmite na casa civil do estado um novo organograma que contempla a criação de uma divisão de Segurança de Barragem dentro do IMAC. Essa proposta contempla um dos critérios de exigência na meta de segurança de barragem para o 2º período (Certificação 2024).

O estado relatou as dificuldades de pessoal e as crises que enfrentaram em 2024, como: inundações no início do ano e seca no 2º semestre acompanhadas de alto índices de queimadas. Por esse motivo, tem ocorrido demandas do Ministério Público tanto estadual quanto federal e por parte do CREA devido a construção de pequenas barragens de contenção da pouca água existente para usos diversos, o que vem proporcionando problemas na captação de água para abastecimento pelos municípios. Hoje a coordenação conta com a Milena que tem o apoio da área de licenciamento ambiental. Além da escassez hídrica, este mês tiveram todos os técnicos e carros de sobreaviso em função das queimadas ocorridas no estado o que dificultou ações planejadas para a segurança de barragens.

O estado continua com dificuldades de apresentar os *shape files* da mancha de inundação, motivo de perda no alcance da meta. Informaram sobre a dificuldade de encontrar profissionais para a realização dessa ação. Procuram agora em outras secretarias por profissionais efetivos, com perfil

e conhecimento para que possam vir a ser capacitado e efetivar os *shape files* necessários e consequentemente pontuarem na meta. No entanto, acreditam que para a Certificação 2024 não será possível.

Quanto as resoluções consideradas não atualizadas ficou esclarecido que as resoluções quando criadas pelo estado já foram compatibilizadas com a legislação federal atual, que por um equívoco por parte do estado não foi mencionado no relatório do Progestão.

Meta 1.6. Monitoramento hidrológico: o estado atingiu 100% dessa meta no ano de 2023 e para o ano de 2024 a expectativa é a mesma. A meta está sob a responsabilidade da SEMA/AC. A meta possui dois critérios: atualização do inventário e envio e atualização das séries históricas. O Estado possui 4 estações de monitoramento atualmente, havendo processo de aquisição 8 plataformas (PCDs) de monitoramento a serem incorporadas para agregar e ampliar a rede estadual. O estado tem interesse em receber os pluviômetros de modelo convencional doados pela ANA/SGH, que provavelmente serão instalados em pontos estratégicos e contratados observadores. Foi colocado ainda que a Defesa Civil e o CEMADEM por meio do PAC em nível federal aguardam 10 outros pluviômetros semiautomáticos.

Meta 1.7. Fiscalização de usos de recursos hídricos: trata-se de uma meta nova do 3º ciclo do Progestão, na qual o Estado obteve 80% na certificação do ano de 2023. A meta está sob a responsabilidade do IMAC/AC. A legislação utilizada para a fiscalização do uso dos recursos hídricos no estado do Acre é com base na legislação ambiental. Portanto, não tem normativos específicos e por não justificarem no Relatório Progestão, sofreram perdas no alcance da meta, pois tratava-se no primeiro período do Progestão III apenas de um diagnóstico.

Para a certificação 2024 se prepararão para elaborar a proposta de normativo e acreditam que até dezembro já terão resultados a serem apresentados. Quanto ao plano de fiscalização, internamente fazem um documento mais detalhado, mas encaminharão a ANA o modelo solicitado, sem dificuldades. Em relação ao efetivado em 2024, tiveram os momentos críticos mencionados de queimadas a realização de outras atividades para a cuja demanda ambiental sobrecarregou a equipe do IMAC/AC. Foi informado pela área certificadora a necessidade de justificar as demandas emergenciais ocorridas, caso não consigam cumprir o planejado.

Quanto a apresentação de proposta de normativo que trata do automonitoramento dos usos dos recursos hídricos, estão analisando regulamentações já existentes da ANA e de estados para a realização das adaptações necessárias a realidade do estado.

4. Sobre os critérios do Fator de Redução, a SEMA informou que vão tentar realizar a apresentação do Relatório de Gestão 2024 na Assembleia Legislativa. Quanto ao desembolso, a SEMA/AC relatou dificuldades, na Certificação 2023 houve um desembolso de 47% e este ano esperam executar o necessário para que não sofram a redução. A planilha de desembolso dos recursos provenientes do Progestão será encaminhada à Câmara técnica e posteriormente ao CEMAF.

5. Com relação às metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual, a SEMA vem cumprindo adequadamente, com avaliação positiva, as variáveis que se propôs alcançar. A dificuldade de alcance está na variável 2.5 Planos de bacia hidrográfica (não obrigatória) em função de não terem legitimado comitês de bacias no estado. Nas demais variáveis podem e é oportuno alcançarem outros níveis visando o aprimoramento da gestão dos recursos hídricos no estado .

6. Por fim, ANA esclareceu sobre os cortes orçamentários para o próximo ano, informou que a situação atual é difícil, uma vez que já há restrições orçamentárias neste ano. A SEMA/AC não foi atingida porque a parcela do Progestão já havia sido providenciada antes da decretação da restrição orçamentária. É importante que as instituições estaduais via FENOGA, e estados que compõem a Agenda Azul ajude na sensibilização do Governo Federal quanto à importância do Progestão para os Estados.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
ELMAR ANDRADE DE CASTRO
Gestora do Termo de Contrato nº 007/2024/ANA – PROGESTÃO III
Portaria nº 241, de 19 de abril de 2024

Ciente. À SAS para conhecimento.

(assinado eletronicamente)
BRANDINA DE AMORIM
Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público

Ciente. Para anexar ao processo.

(assinado eletronicamente)
HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES
Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às
Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico



Documento assinado eletronicamente por **Brandina de Amorim, Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público**, em 21/02/2025, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elmar Andrade de Castro, Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico**, em 21/02/2025, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0011022** e o código CRC **A71738C3**.